



## **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET**

### **Edital PET - Seleção de Discente - 2019**

O Programa de Educação Tutorial do Curso de Psicologia da Faculdade de Ciências de Letras de Assis da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, torna pública a abertura do processo interno de seleção para preenchimento de **cinco vagas de discentes voluntários(as) PETiano(as) do Grupo PET de Psicologia**, em conformidade com a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013.

#### **1. DOS OBJETIVOS DO GRUPO PET**

1.1 O Programa de Educação Tutorial (PET) é regulamentado pelo disposto na Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005, pela Portaria MEC nº 976, de 27/07/2010, republicada em função das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24/04/2013.

1.2 O PET constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do país, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

- a) desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- b) contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- c) estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- d) formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- e) estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- g) contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e

h) contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

1.3 O PET deve ser organizado a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um professor tutor.

1.4 O Grupo PET deverá realizar atividades que possibilitem uma formação acadêmica ampla aos estudantes e que envolvam **ensino, pesquisa e extensão**.

## **2. DOS DISCENTES**

Os artigos 18, 19, 20 e 21 da Portaria MEC nº 976, de 27/07/2010, republicada em função das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24/04/2013, regulamentam os deveres, direitos e atribuições:

### **2.1 dos(as) discentes bolsistas**

2.1.1. São deveres do(a) estudante bolsista:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo(a) professor(a) tutor(a);
- c) participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d) manter bom rendimento no curso de graduação;
- e) contribuir com o processo de formação de seus(suas) colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;
- f) participar dos eventos locais, regionais e nacionais, dentro e fora do Estado de São Paulo (item incluído em reunião do CLAA/UNESP, datada de 15/08/2018);
- g) publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- h) fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados; e
- i) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

2.1.2. O(A) estudante bolsista de grupo PET receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica.

2.1.3. O(A) bolsista fará jus a um certificado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido por sua instituição.

### **2.2 dos(as) discentes não bolsistas:**

2.2.1. Poderá ser admitida a participação de estudantes não bolsistas em até metade do número de bolsistas por grupo.

a) Os(As) estudantes não bolsistas estarão sujeitos(as) aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o(a) estudante bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e ao atendimento do disposto no artigo 18 supracitado.

b) Cada estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela respectiva instituição de ensino superior e de teor idêntico ao dos(as) estudantes bolsistas.

c) O(A) estudante não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

### **2.3 dos discentes voluntários:**

2.3.1 Poderá ser admitida a participação de estudantes voluntários em até metade do número de não bolsistas por grupo.

2.3.2 Os(As) estudantes voluntários(as) estarão sujeitos(as) aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o(a) estudante bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e ao atendimento do disposto no item 2.1 supracitado.

2.3.3. Cada estudante voluntário fará jus a um atestado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pelo(a) tutor(a).

2.3.4. O(A) estudante voluntário(a) terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante não bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

### **2.4 do desligamento dos discentes:**

2.4.1 O(A) integrante discente será desligado(a) do grupo nos seguintes casos:

- a) conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- b) desistência;
- c) rendimento escolar insuficiente, abaixo da média da turma de ingresso (redação dada pelo CLAA, em reunião de 15/08/2018);
- d) acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- e) descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes;
- f) descumprimento dos deveres previstos no item 2.1 supracitado; e
- g) prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições para o processo seletivo de seleção de discente do Grupo PET Psicologia serão recebidas no **período de 22 a 25 de Fevereiro de 2021, de segunda-feira às 10 horas até quinta-feira às 23 horas e 59 minutos**, por meio de um formulário que será publicado na página *web* do grupo e se dará por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição;
- b) Histórico escolar (sujo) do(a) candidato(a);

3.2 Os(As) candidatos(as) que não apresentarem os documentos solicitados no prazo estabelecido terão a inscrição indeferida.

## **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

De acordo com o art. 12º da Portaria MEC nº 976, de 27/07/2010 (com as modificações aprovadas em reunião do CLAA/UNESP, datada de 15/08/2018):

4.1 Estão aptos(as) a concorrer no processo seletivo os(as) discentes que atenderem aos seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado(a) como estudante de graduação do curso específico do Grupo PET

b) não ser bolsista de outro programa;

c) apresentar coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior à média da turma de ingresso;

d) ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa.

## **5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

5.1 O processo seletivo será coordenado pelo tutor do grupo e terá seu desenvolvimento sob a responsabilidade de uma Comissão de Avaliação composta por:

a) Tutor, Prof. Dr. Leonardo Lemos de Souza, que presidirá os trabalhos;

b) 03 PETianos(as) bolsistas, Amanda Palmijiano Fernandes, João Pedro de Paula Menezes, Mariana De Bernardi e Silva e Rafaela Moreira, indicados(as) pelo grupo PET;

c) 01 docente efetiva do Curso específico do PET, Profa. Dra. Claudia Ap Valderramas Gomes, indicada pelo grupo;

d) 01 docente membro do Conselho de Curso de Psicologia, Profa. Dra. Mariele Rodrigues Correa, indicada pelo Conselho.

5.2 Todas as atividades poderão ter a participação dos demais membros do grupo.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo será realizado em quatro etapas sendo três delas avaliativas.

## **7. DO CRONOGRAMA**

<b>Data/Período</b>	<b>Descrição</b>
<b>27 de fevereiro de 2021</b>	Lançamento do Edital
<b>22 a 25 de fevereiro de 2021</b>	Período de inscrições
<b>26 de fevereiro de 2021</b>	Deferimento das inscrições
<b>01 de março de 2021</b>	<b>Avaliação escrita</b>
<b>05 de março de 2021</b>	Divulgação dos resultados da avaliação escrita e da(s) data(s) da(s) dinâmicas em grupo
<b>08 e 10 de março de 2021</b>	<b>Dinâmica(s) em grupo</b>

<b>12 de março de 2021</b>	Divulgação do resultado da(s) dinâmica(s) em grupo e das datas das entrevistas
<b>15 a 18 de março de 2021</b>	<b>Entrevistas</b>
<b>19 de março de 2021</b>	Divulgação do resultado final

## **8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

8.1 Em cada uma das avaliações, a comissão deverá atribuir nota de 0 (ZERO) a 10 (DEZ) para cada candidato(a).

8.2 As fases de avaliação escrita e dinâmica possuem caráter eliminatório e os(as) candidatos(as) devem ter média igual ou superior a nota sete (7).

8.3 O(A) candidato(a) que obtiver nota zero (0) em alguma das etapas de avaliação será desclassificado(a) do processo seletivo.

8.4 O(A) candidato(a) que obtiver a média final igual ou maior que 8.0 será considerado(a) aprovado(a).

8.5 Será indicado(a) para o provimento da(s) vaga(s) de discente(s) bolsista(s) o(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) que obtiver(em) a(s) maior(es) média, em conformidade com o número de vagas existentes.

8.6 Em caso de empate será adotado como critério de desempate a maior média obtida no Histórico Escolar.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado será divulgado amplamente na página *web* do grupo e em lugar visível para todos os(as) interessados(as), previamente informado aos candidatos(as).

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A inscrição dos(as) candidatos(as) implica a aceitação dos termos deste edital.

10.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) assinarão, no momento de ingresso no grupo, Termo de Compromisso do(a) aluno(a).

10.3 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

10.4 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

ASSIS/27 de Janeiro de 2021.

Leonardo Lemos de Souza/PET Psicologia.